



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## DECRETO Nº. 78, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** Alivanaldo Martins Dos Santos  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**  
**ACESE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 78, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*“Prorroga a seleção pública realizada por meio do  
EDITAL Nº 014/2021 e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que  
lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar da publicação do resultado, a  
seleção realizada por meio do Edital nº 014/2021, publicado no DOM de 17/12/2021, para  
atendimento ao Programa Tempo de Aprender no Município de Retirolândia, Bahia.

**Parágrafo Único.** A convocação será gradativa de acordo com a classificação e disponibilidade  
de vagas, obedecido o disposto no art. 2º do disposto no Edital nº 014/2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em  
contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Certifico para os devidos fins que este Decreto foi  
publicado no átrio desta Prefeitura no dia 16 de  
dezembro de 2022.**

**João Pedro da Silva Maciel**  
Diretor de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro  
CNPJ: 13.844.220/0001-43  
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176

